

ASSUNTO: Recrutamento de 1 Técnico Superior na modalidade de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto para exercício de funções no projeto - HARVEST- Horta Familiar - no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência

Procedimento concursal para a contratação de um (1) trabalhador na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o exercício de funções correspondentes a categoria e carreira de Técnico Superior, no âmbito da execução do projeto HARVEST- Horta Familiar - no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, pelo período máximo de execução do projeto no Âmbito do PRR

ATA n.º 4

Aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, do Despacho n.º 11888-B/2021, de 30 de novembro, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e da demais legislação aplicável, o júri designado por despacho do Senhor Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas do norte, Eng.º José Manuel Moreira Nunes Matias, datado de 20 de julho de 2023, reuniu para efeitos de avaliação do único método de seleção- Avaliação Curricular- dos candidatos admitidos ao procedimento concursal para a contratação excecional de um (1) trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, aditado ao mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), por força do previsto no n.º 4 do artigo 15 do Decreto-lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, pelo período necessário à execução do Projeto PRR-C05-i03-I-000157 Projetos I&D+I Projetos de Investigação e Inovação - Alimentação Sustentável, através do projeto Harvest - Horta Familiar, aprovado no âmbito da execução do Plano de Recuperação e Resiliência, sendo tal posto de trabalho extinto no final do contrato a termo, de acordo com o disposto no aludido n.º 4 do artigo 158 do Decreto-lei n 53-B/2021, de 23 de junho.

Estiveram presentes nas deliberações que se seguem, os seguintes membros do júri:

Presidente - José Manuel Sousa Costa Pinto Vieira - Diretor de Serviços de Controlo e Estatística;

1.º Vogal efetivo - João Ilídio Lopes -Técnico superior;

2.º Vogal efetivo - Adília Josefina Ribeiro Domingues - Diretora de Serviços de Administração.

O Presidente do júri deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ausência, por motivo de doença, do 1.º Vogal efetivo - Júlio Fernando Amado Félix - Chefe de Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística, o qual é substituído pelo segundo vogal suplente, dado que o primeiro vogal suplente, Eng.º António Manuel Monteiro, encontra-se no exercício do gozo de férias.

1. Apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, pelos candidatos admitidos, Cândido Alexandre dos Santos Henriques e Normando Costa Silva.

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

Relativamente à alegação apresentada pelo candidato Cândido Alexandre dos Santos Henriques, o júri deliberou por unanimidade não atender aos argumentos aduzidos, porquanto considera que a produção de cogumelos não se encontra inserida nas culturas hortícolas. Tratando-se de espécies do Reino Fungi, biologicamente, têm uma taxonomia completamente divergente com as culturas hortícolas. Em termos agronómicos, os cogumelos distinguem-se igualmente das culturas hortícolas por não responderem a condicionadores de solo e a bioestimulantes. Em termos estatísticos, quer o Eurostat, quer o INE classifica a produção de cogumelos em classe à parte, distinta da horticultura (ou dos *vegetables* na terminologia inglesa). Por outro lado, uma vez que o projeto incide sobre o estudo da horta familiar, as culturas valorizadas no âmbito da análise da experiência profissional incidiram sobre as cultivadas na horta familiar, como a abóbora, a alface, o alho, a batata, os brócolos, as cebolas, os coentros, a fava, o feijão, o melão, os morangos, os pimentos, o tomate, entre outras. Acresce ainda quem, pelas razões anteriormente evocadas, a produção de cogumelos está assente em substratos de origem externa ao sistema que se pretende estudar, assente na valorização do solo agrícola destinado à horticultura familiar.

No que concerne à alegação apresentada pelo candidato Normando Costa Silva, o júri deliberou por unanimidade não atender aos argumentos aduzidos, porquanto as provas documentais que suportam o Curriculum Vitae devem ser apresentadas aquando da apresentação da candidatura, nos termos da al) c) do número 13 do aviso de abertura do presente procedimento concursal, no estrito respeito pelo princípio da igualdade de tratamento e de oportunidades, pedra basilar, entre outros, da atividade administrativa.

Ademais, “O exercício do direito de audiência não permite juntar os documentos que deviam ter sido oferecidos com o requerimento de candidatura a um concurso pessoal”

(Acórdão do TCA proferido no âmbito do processo 00163/13, em 17 de novembro de 2017)

Nos termos do n.º 3 do art.º 6.º da Portaria 161-A/2021 de 26 de julho conjugado com o aviso de abertura publicado na BEP (Bolsa de Emprego Público), o júri deliberou por unanimidade notificar os candidatos da apreciação das alegações apresentadas e submeter a homologação do dirigente máximo do órgão a lista final de ordenação dos candidatos admitidos e excluídos, com menção dos resultados obtidos no único método de seleção.

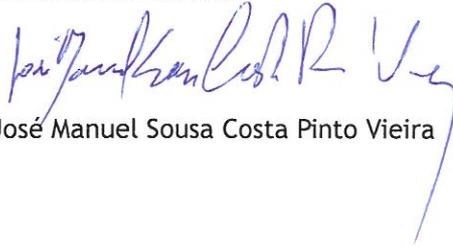
Após a homologação prevista no número anterior é publicitada a lista final do procedimento, nos mesmos termos do n.º 4 do art.º 6.º da Portaria 161-A/2021 de 26 de julho, a qual faz parte integrante do Anexo I à presente ata.

Todas as deliberações do Júri na presente reunião foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

O júri,

O Presidente do Júri



José Manuel Sousa Costa Pinto Vieira

1.º Vogal efetivo



João Ilídio Lopes

2.º Vogal efetivo



Adília Josefina Ribeiro Domingues

ANEXO I

Lista de ordenação final dos candidatos admitidos e excluídos.

Candidatos	Resultado
Alexandra Melro de Campos Moreira	19,00
Cândido Alexandre dos Santos Henriques	17,00
Rui Miguel Teixeira da Cunha	16,60
Joao Filipe Domingos Vieira	16,40
Alexandra Filipa Rodrigues Silveira	16,20
Carla Paula Pereira da Silva	16,00
Marta Alexandra Serapicos Guerra	15,80
Diogo Rafael Iamas Oliveira	15,60
Santiago Augusto Fernández	15,40
Andreia Pinto Eira Alves	15,20
Maria Amélia Russo dos Santos João	15,00
Daniel Simão Silva Pereira de Figueiredo	14,60
Sérgio Tiago Moreira Flores	14,40
Tatiana Sofia Lamas Correia	14,20
Gonçalo Miguel Brito Correia	14,00
Diogo Manuel Xavier Matias Vaz Angélico	13,80
Estefânia Martins Dias	13,60
Bruno de Freitas Sequeira	13,00
Diogo Filipe Carneiro Coelho	13,00
João Manuel Martins Marques	13,00
João Miguel Freitas Gonçalves	13,00
Maria Raquel Eiras da Silva	13,00
Nelson Afonso Diz	13,00
Normando Costa Silva	13,00
Ricardo Jorge Borges Barros	13,00
Ana Paula Preto Domingues	Excluído ¹
Ana Rita Barbosa Silva	Excluído ¹
António Alexandre Pinto Couto	Excluído ¹
Bianca Rodrigues de Albuquerque	Excluído ¹
Catarina Mendes	Excluído ¹
Daguberto Daniel Gamba Alfredo	Excluído ¹
David Rui Cunha Moreira	Excluído ¹
Edite Dias Lopes	Excluído ¹
Fernando Augusto Costa Pires	Excluído ¹
Francisco Fernandes Pereira	Excluído ¹
Humberto Gil Macedo Costa	Excluído ¹
Ivanilda Sanches Pina	Excluído ¹
João Pedro Simões Faria Guerra Pais	Excluído ¹
João Ricardo Louro Gaspar Lopes Rego	Excluído ¹
Joaquim José Mendes Constanço	Excluído ¹
José Luís Alves Patrique	Excluído ¹
José Manuel Moreira Barbosa	Excluído ¹
Leonel Filipe Soares Correia	Excluído ¹

Homologação

14/11/2023

José Manuel Matias
Diretor Regional Adjunto

Candidatos	Resultado
Lina Maria Tavares Fortes de Andrade	Excluído ¹
Lucília Isabel Lima Pontes	Excluído ¹
Luís Miguel Mendes Eleutério	Excluído ¹
Manuel Luís Rodrigues da Costa	Excluído ¹
Maria do Carmo Apolinário Domingues	Excluído ¹
Maria Jacinta Vital da Silva	Excluído ¹
Maria João Almeida	Excluído ¹
Olga Patrícia	Excluído ¹
Vera Lúcia Vaz Afonso	Excluído ¹

¹Motivo de exclusão constante da Ata n.º 2.